
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO os Princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Progressão Por Capacitação Profissional está prevista no Capítulo II, Seção IV da Lei Municipal Nº 614/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Aperibé;

CONSIDERANDO por fim, que o artigo 13 parágrafo único da Lei Municipal Nº 614/2016 prevê que a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será constituída por no mínimo 5 (cinco) membros nomeados através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Aperibé.

Resolve:

Art.1º - Fica criada Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressão por Capacitação Profissional referente ao biênio 2018/2019 composta pelos seguintes membros:

Servidores comissionados: Andreia Barboza da Matta
Oton Antônio Cardoso Rangel
Ana Lúcia da Costa Moreira Campos

Vereadores: João Augusto Macedo de Araujo
Virley Gonçalves Figueira

Art. 2ª – A concessão de progressão por capacitação profissional será devida aos servidores estáveis que concluírem cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem, -oferecidos pelo TCE, ALERJ, ILB, CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENAI, SENAC, SENAT, FIRJAN, dentre outras instituições públicas ou particulares de ensino, reconhecidas pelo MEC-, on-line, presencial, semi-presencial ou à distância com carga horária somada, mínima, de 72 (setenta e duas) horas, realizados dentro do período correspondente a 2 (dois) anos, e ainda aprovado pela avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho conforme Ficha de Avaliação constante no Anexo I desta Portaria e na Lei Municipal Nº 614/2016.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar Cópia Autenticada do Certificado de participação do curso (neste deverão constar a Razão Social e CNPJ da Instituição, o período de realização do curso e carga horária total).

Parágrafo primeiro- A autenticação dos documentos poderá ser feita no protocolo, no momento da autuação, com apresentação dos originais.

Art. 4º- O servidor fará jus a aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base por cada ciclo de 2 (dois) anos completos.

Art. 5º- A Presidência desta Casa tomará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 15 de janeiro de 2020.

GENILSON FARIA
Presidente

**ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO-
PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

DADOS PESSOAIS

Nome:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço:

DADOS FUNCIONAIS

Cargo:
Nomeado(a) pela Portaria de:
Portaria Publicada no DOE de:
Data da Posse:
Início de Exercício:
Outras Informações:

Aperibé, de de .

Presidente da Câmara

**I – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA PROGRESSÃO
POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente

II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CUMULATIVOS:

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 72 HORAS	SIM	NÃO

FATORES	NOTA	CONCEITO
CAPACIDADE DE INICIATIVA E RESPONSABILIDADE		
EFICIÊNCIA E EFICÁCIA		
QUALIDADE E QUANTIDADE DE TRABALHO		
INTERESSE PELO TRABALHO E ÉTICA PROFISSIONAL		
DISCIPLINA E ASSIDUIDADE		
EXPERIÊNCIA APURADA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS		
NOTA FINAL*		

* A nota final é calculada pela média aritmética das notas atribuídas aos fatores (somam-se as notas e divide-se por seis).

AVALIADORES	
Membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho- Progressão por Capacitação Profissional nomeados pela Portaria nº	
NOMES	ASSINATURAS
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:

I- CAPACIDADE DE INICIATIVA E RESPONSABILIDADE:
_____ Pontos.
II- EFICIÊNCIA E EFICÁCIA: _____ Pontos.
III- QUALIDADE E QUANTIDADE DE TRABALHO:
_____ Pontos.

IV- INTERESSE PELO TRABALHO E ÉTICA PROFISSIONAL:**Pontos.****V- DISCIPLINA E ASSIDUIDADE:** _____ **Pontos.****VI- EXPERIÊNCIA APURADA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS:** _____ **Pontos.****TOTAL:** _____ **Pontos.**

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação Especial de Desempenho para fins de Progressão por Capacitação Profissional _____ pontos, nos termos do artigo 13 *caput* e parágrafos da Lei N°644/2016 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Aperibé-RJ” foi considerado:

APROVADO/REPROVADO

Aperibé, de de .

Presidente da Câmara

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do resultado final de minha avaliação de Progressão por Capacitação Profissional nesta data:

Data ____/____/____._____
Assinatura do Servidor**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:F56E30D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/01/2020. Edição 2557

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>